



OFÍCIO Nº 060/2017.

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora,

Encaminhamos o presente processo licitatório CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 082/2017, para análise e aprovação, conforme dispõe o Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA**, conforme condições e especificações constantes nos Anexos do Edital.

Conceição do Coité/BA, 06 de abril de 2017.

Atenciosamente,

  
**IRAIDE CABRAL CALADO.**  
Presidente/Pregoeira da CPL- PMCC/BA.



PARECER N.º 404/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0082/2017  
EMENTA: CREDENCIAMENTO - LEGALIDADE

## I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade do Edital de Credenciamento n.º 010/2017 e Minuta do Contrato constante do Processo Licitatório para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRÊS DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, para tender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Economia Solidária do Município de Conceição do Coité/BA.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Justificativa;
- Edital e minuta do contrato.
- Cotações;
- Termo de referência.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

## II - MÉRITO

O Credenciamento é uma forma de contratação direta adotada pela Administração Pública, que possui como fundamento o *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, Lei de âmbito nacional, que prevê a **possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.**

A finalidade do credenciamento é justificada pelo **interesse público em obter o maior número possível de particulares realizando a prestação**, tendo em vista que a **necessidade da Administração não restará atendida com a contratação de apenas um particular ou de um número limitado destes.**

Importante analisar as vantagens deste processo, que objeto comporta os procedimentos a serem observados pela Administração Pública, durante esta forma de contratação, entre outros aspectos.



O Credenciamento deverá prever expressamente a tabela de preços que será adotada para remunerar os serviços prestados, a qual deverá levar em consideração os preços de mercado e as pesquisas realizadas preliminarmente pela Administração Municipal, na fase interna do procedimento.

Dessa maneira, para evitar abusos no uso desse instrumento, imprescindível o respeito a certos requisitos para o fim de não descaracterizá-lo, sob pena de nulidade e até mesmo de prejuízos ao erário público e a população usuária dos serviços.

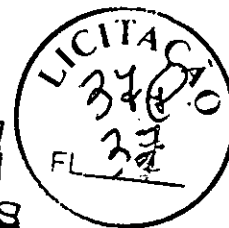
Nesse compasso, o Tribunal de Contas da União - TCU, questionado sobre a legalidade do credenciamento (Decisão 656/1995) posicionou-se positivamente, com fundamento no artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que respeitados os princípios da Administração Pública e os seguintes requisitos:

- 1 - Ampla divulgação, inclusive por meio "de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional";
- 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados;
- 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco)". (TCU 656/1995. Processo n.º TC 016.522/95-8. Relator Ministro Homero Santos.

No caso sob exame, verifica-se que o edital acostado aos autos apresenta todos os requisitos acima citados, quais sejam:

- Ampla divulgação – abertura através de Edital Credenciamento;





- Fixação de critérios para o Credenciamento - Edital;
- Vedações expressas - Normas Gerais do Contrato, penalidades quanto ao descumprimento das exigências do credenciamento, regras para os credenciados, etc.

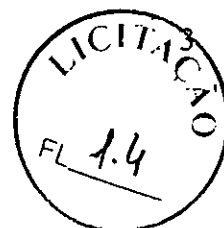
### III - DA CONCLUSÃO

Destarte, entendo pela regularidade do Edital e da minuta do Termo de Adesão do presente procedimento, atendendo os ditames da Lei 8.666/93 e legislação correlata, razão pela qual o certame poderá seguir seu curso com o início de sua fase externa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.  
À deliberação superior.

Conceição do Coité/BA, 10 de abril de 2017.

  
**Helder Araújo Mota**  
**SUBPROCURADOR MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

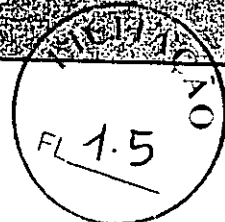
## LICITAÇÃO



### AVISO DE ABERTURA

**CRENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017 - OBJETO:** Contratação através de credenciamento para serviços de horas de máquina agrícola (trator de pneu), equipado com arado de tres discos e grade niveladora hidráulica com no mínimo 24 discos, com operador e abastecimento por conta do fornecedor, para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio ambiente e Economia solidária do Município de Conceição do Coité/BA.

Edital e anexos disponíveis no site institucional: [www.conceicaodocoite.ba.gov.br](http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br) – portal da transparência - licitação – avisos e editais 2017, ou por gravação em meio magnético, junto ao Setor de Licitações, localizado à Rua Theognes Antonio Calixto, s/nº, Anexo do Terminal Rodoviário, Conceição do Coité/BA, fone (75) 3262.1328, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 (horário local). Conceição do Coité/BA, 17/04/2017 - Iraide Cabral Calado – Pregoeira e Presidente da CPL/PMCC/BA



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Portaria nº 413  
De 17 de maio de 2017.



Nomeia membros da Comissão  
Permanente de Licitação,  
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA**, nos termos dos Art. 67, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 51 da lei 8.666/93, que determina o critério de formação da Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo ao menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro efetivo do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Conceição do Coité:

- I. **Presidente:** IRAIDE CABRAL CALADO
- II. **Membro:** BETANIA LEÃO DE OLIVEIRA MOTA
- III. **Membro:** DÁVISON DE OLIVEIRA VENCESLAU
- IV. **Membro:** LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA LIMA

§ 1º - Na ausência da presidente de comissão, a mesma indicará o membro que a substituirá.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Município de Conceição do Coité:

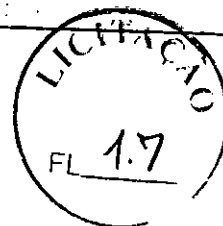
**A) Pregoeira Oficial:**

IRAIDE CABRAL CALADO

**B). Equipe de Apoio:**

- a) DÁVISON DE OLIVEIRA VENCESLAU, Matrícula 10920/3, Assessor II.
- b) BETANIA LEAO DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 9594/1, Agente Administrativo.
- c) LINDINALVA SILVA DE OLIVEIRA LIMA. Matrícula 9908/1, Agente Administrativo.

§ 1º Na ausência da pregoeira, a mesma indicará o membro da equipe de apoio que a substituirá.



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité



§ 2º Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão sempre em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

Art. 3º Revoga Portaria nº 084 de 03 de janeiro de 2017 e Portaria 410 de 16 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Conceição do Coité, 17 de maio de 2017.

Francisco de Assis Alves dos Santos  
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 082/2017

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 010/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINAS AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRÊS DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 24 DISCOS

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA E REGIÃO

TERMO AVALIATIVO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 10/2017.

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 413 de 18 de maio formada pelos servidores: Iraide Cabral Calado, Lindinalva Silva de Oliveira Lima, Betânea Leão de Oliveira Mota e Dávison de Oliveira Venceslau vem por meio deste termo avaliativo informar que a empresa: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA E REGIÃO, inscrita com CNPJ: 63.102.313/0001-70, localizada no Povoado de Serra Vermelha, Município Conceição do Coité/Ba, representada por meio de seu representante legal, o Sr. José Pereira da Silva, está devidamente credenciada para prestar serviço.

OBS: O quantitativo será solicitado de acordo com a necessidade.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁ- RIO MÁXIMO
1	Contratação de horas de máquinas agrícola (trator de pneu) com implementos necessários (arado e grade niveladora) com operador e abastecimento por conta do fornecedor.	HORAS	2.000	65,00
			Total	130.000,00

Conceição do Coité, 14 de junho de 2017

IRAIDE CABRAL CALADO  
Presidente da CPL

Lindinalva Silva de Oliveira Lima  
Membro

Betânea Leão de Oliveira Mota  
Membro

Davison de Oliveira Venceslau  
Membro



# ASSC. DOS MORADORES DO POV. DE SERRA VERMELHA E REGIÃO

Fundada em: 25 de maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité.

ASSUNTO: Solicitação de para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADOS COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO DE 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017, ofereço aos usuários da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, a prestação de serviços para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADOS COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO DE 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, no valor do(s) lote(s) abaixo.

LOTE 01 (ÚNICO)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO
1	Contratação de horas de maquina agricola (trator de pneu) com implementos necessários (arado e grade niveladora) com operador e abastecimento por conta do fornecedor	HORAS	2.000	65,00
	TOTAL GERAL			130.000,00

Declaro, ainda, total concordância com as condições estabelecidas no edital EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017. e seus anexos.

BANCO	AGÊNCIA	Nº DA CONTA
BRASIL	1047-2	28.943-4

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

Nome do Responsável: Jose Pereira da Silva  
Nº do RG: 443249954

*Jose Pereira da Silva*  
Jose Pereira da Silva  
Presidente

63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
Pov. Serra Vermelha, s/n Zona Rural  
CEP 48730-000 Conceição do Coité - BA

End.: Pov. De Serra Vermelha – Conceição do Coité/BA



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA E REGIAO**

Fundada em: 25 de Maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

**PROPOSTA DE PREÇO**

CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
1	Contratação de horas de máquina agrícola (trator de pneu) com implementos necessários: arado e grade niveladora, com operador e abastecimento por conta do fornecedor.	HORA	65,00

\*Valor por hora - 65,00

\*Validade da proposta - 60 Dias

\*Forma de pagamento - a vista - Mediante serviço prestado.

Conceição do Coité, 13 de Junho 2017.

*José Pereira da Silva*

José Pereira da Silva  
Presidente

63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
Pov. Serra Vermelha, s/n Zona Rural  
CEP 48730-000 Conceição do Coité - BA

63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
Pov. Serra Vermelha, s/n Zona Rural  
CEP 48730-000 Conceição do Coité - BA

Povoado de Serra Vermelha - Zona Rural - Conceição do Coité - Bahia 48.730-000



# ASSC. DOS MORADORES DO POV. DE SERRA VERMELHA E REGIÃO

Fundada em: 25 de maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**CRENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.**

Credenciado Associação dos Moradores do Pov. de Serra Vermelha e Região, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 63.102.313/0001-70, com sede no Pov. de Serra Vermelha – Conceição do Coité-BA, através do seu representante legal, Jose Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 443249954 e do CPF nº 560.507.555-15, em cumprimento ao exigido no Edital de **CRENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017**, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

*Jose Pereira da Silva*  
63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO Povoado de Serra Vermelha  
Pov. Serra Vermelha, s/n. Zon. Rural  
Conceição do Coité - BA



# ASSC. DOS MORADORES DO POV. DE SERRA VERMELHA E REGIÃO

Fundada em: 25 de maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Credenciado Associação dos Moradores do Pov. de Serra Vermelha e Região, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 63.102.313/0001-70, com sede no Pov. de Serra Vermelha – Conceição do Coité-BA, por intermédio de seu representante legal, Jose Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 443249954 e do CPF nº 560.507.555-15, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

*Jose Pereira da Silva*  
63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
Presidente  
Pov. Serra Vermelha, s/n Zona Rural  
CEP 48730-000 Conceição do Coité BA



**ASSC. DOS MORADORES DO POV. DE SERRA VERMELHA E  
REGIÃO**

Fundada em: 25 de maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

**ANEXO IV**

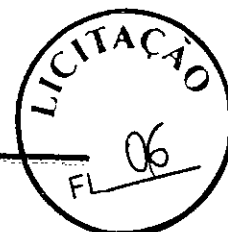
**TERMO DE ADESÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.**

Credenciado Associação dos Moradores do Pov. de Serra Vermelha e Região, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 63.102.313/0001-70, com sede no Pov. de Serra Vermelha – Conceição do Coité-BA, Estado da Bahia, através do seu representante legal, Jose Pereira da Silva portador da Carteira de Identidade nº 4432499 54 e do CPF nº 560.507.555-15, assume o compromisso de no prazo de 7 (sete) dias da TERMO DE ADESÃO para CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BA, a iniciar a prestação do respectivo serviço.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

*Jose Pereira da Silva*  
63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POV. DE SERRA VERMELHA  
Pov. Serra Vermelha, s/n Zona Rural  
Conceição do Coité BA



# ASSC. DOS MORADORES DO POV. DE SERRA VERMELHA E REGIÃO

Fundada em: 25 de maio de 1990 - CNPJ nº 63.102.313/0001-70

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.

Credenciado Associação dos Moradores do Pov. de Serra Vermelha e Região, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 63.102.313/0001-70, com sede no Pov. de Serra Vermelha – Conceição do Coité-BA, através de seu representante legal, Jose Pereira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 443249954 e do CPF nº 560.507.555-15, **DECLARA**, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de Servidores públicos do Município de Conceição do Coité-Bahia, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública Municipal.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

63.102.313/0001-70  
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES  
DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
Conceição do Coité, BA  
CPF 63.102.313/0001-70  
Jose Pereira da Silva  
Presidente

End.: Pov. De Serra Vermelha – Conceição do Coité/BA



# AMPOSV

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POV. DE  
SERRA VERMELHA E REGIÃO

END: POVOADO DE SERRA VERMELHA - DISTRITO DE SALGADÁLIA - CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA.  
CNPJ: 63102313/0001-70 (FUNDADA EM 25-05-1990)

**AVERBADO**

# ESTATUTO SOCIAL

Confere com o Original

EM 14/06/17  
Ass. M. S. W.



**AVERBADO**

## ESTATUTO SOCIAL

(AMPOSV) – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA E REGIÃO.  
END: POVOADO DE SERRA VERMELHA – CONCEIÇÃO DE COITÉ BA.  
CNPJ: 63102313/0001-70 fundada em 25/05/1990.

### SUMÁRIO

#### Capítulo I

Da associação, Área de Abrangência, dos seus Fins e Duração.

#### Capítulo II

Dos Objetivos.

#### Capítulo. III

Categoria de Associados.

#### Capítulo IV

Dos Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados.

#### Capítulo V

Da Estrutura organizacional e competência dos órgãos que administram a entidade;

Confere com o Original

EM 14/06/13  
por A.O.V.A

#### Sessão I

Da Assembléia Geral;

#### Sessão II

Do Conselho Fiscal;

#### Sessão III

Diretoria Executiva;

#### Capítulo VI

Das Eleições.

#### Capítulo VII

Da Ordem Econômica, Financeira e Bens.

#### Capítulo VIII

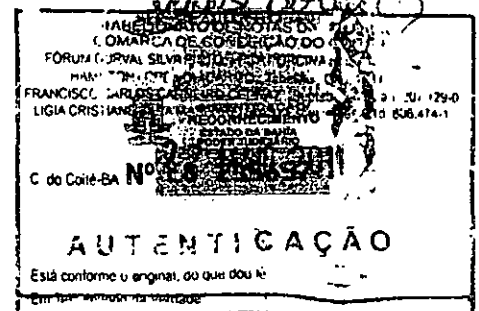
Da Dissolução e Liquidação.

#### Capítulo IX

Das Disposições Gerais.

#### Capítulo X

Dos Livros:



  
Leila Gordiano Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 14342



**Capitulo I -- Da Associação, Área de Abrangência, dos seus Fins e Duração.**

**AVERBADO**

**Art.1º.** A Associação dos Moradores do Povoado de Serra Vermelha e Região. Aqui denominada AMPOSV, fundada em 25/05/1990 é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na comunidade de **Serra Vermelha**, Município de Conceição do Coité - Ba, e fórum na comarca de Conceição do Coité com personalidades Jurídicas próprias, compostas de um numero ilimitado de sócios, admitidos sem destinação de credo, nacionalidade partidatismo político, religiosidade ou classe social, organizada com objetivo de representar seus associados e desenvolver atividades de seus interesses.

**Art. 2º.** A AMPOSV terá duração indefinida e só será dissolvida com a determinação de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos sócios em Assembléia Geral convocada para esse fim, e sua área de ação será na comunidade de Serra Vermelha e região.

**Capitulo II -- Dos Objetivos.**

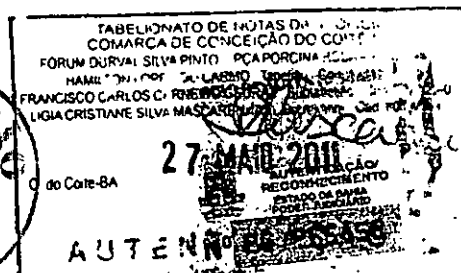
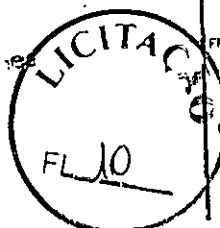
**Art.3º.** A AMPOSV terá como objetivo organizar-se moradores da comunidade de Serra Vermelha e Região e representá-los na solução de seus problemas fundamentais.

**Art. 4º.** A AMPOSV em conformidade com seus objetivos se propõe a:

- a) Prestar aos moradores da comunidade de Serra Vermelha e Região, serviços de natureza social, educacional, cultural, esportivo, recreativo e outros que possam contribuir para melhoria das condições de vida da comunidade, podendo por tanto, celebrar convênios, contrair empréstimos com órgãos públicos e/ou privado para solução de problemas da comunidade de Serra Vermelha e Região.
- b) Reivindicar dos órgãos públicos a implantação, melhoria e reparos referentes ao desenvolvimento da infra-estrutura de serviços e equipamentos básicos necessários a uma qualidade de vida da população.
- c) Lutar contra todas as formas de opressão e exploração que venha atingir direta ou indiretamente, a população da comunidade de Serra vermelha e Região.
- d) Produzir, comprar, beneficiar ou comercializar produtos e mercadorias, visando à geração de renda dos seus associados;
- e) Participar diretamente das políticas públicas municipais através de conselhos municipais, a fim de defender os interesses dos seus associados.
- f) Buscar apoio de entidade e órgão públicos ou privados destinados ao desenvolvimento da comunidade de Serra Vermelha e Região.
- g) Para realização dos seus objetivos a associação pode filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- h) A AMPOSV poderá contratar serviços, celebrar convênios, contrair empréstimos e financiamentos, dentro dos limites de suas possibilidades econômicas e financeiras para exercer o desenvolvimento de sua comunidade.

*Confere com o Original*  
*EM 14/06/11*

Leila Godinho Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 14.842



## Capitulo III – Categoria de Associados

Art. 5º. O quadro social da AMPOSV compõe-se de 03 (Três) categorias de sócios:

- a) **Fundadores** – são todos aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.
- b) **Benemérito** – são aqueles quem a AMPOSV devem homenagear por ter prestado relevantes serviços à comunidade de Serra Vermelha e Região cujos nomes foram aprovados pela Assembléia Geral por indicação da diretoria.
- c) **Moradores** – são todos aqueles moradores da comunidade de Serra Vermelha e Região com mais de 16 (dezesesseis) anos que se integram a AMPOSV cumprindo as obrigações e pagando as mensalidades, taxas fixas pela entidade aprovado pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – os critérios que isentam das mensalidades do associado, deverão ser discutidos e aprovados em Assembléia Geral.

## Cap. IV – Dos Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados.

Art.6º. É direito dos associados, desde que se encontre em dias no pagamento de sua mensalidade:

- a) Tomar parte em todas as discussões e deliberações das Assembléia Geral;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 01 ano como associado; e participar no mínimo de (03) três reuniões do ano em curso.
- c) Participar juntamente com os dependentes dos benefícios e atividades promovidas pela AMPOSV.
- d) Recorrer aos seus direitos ou da sociedade;
- e) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha lhe conceder;
- f) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- g) Consultar todos os livros da associação em época própria;
- h) Solicitar, a qualquer tempo sobre compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- i) Convocar Assembléia Geral, fazer nela representar, nos termos e nas condições prevista nesse Estatuto;
- j) Demitir-se da associação quando lhe convier;
- k) Defender-se, quando da aplicação de penalidades estabelecida neste Estatuto ou aplicada pela Assembléia Geral.

Confere com o Original

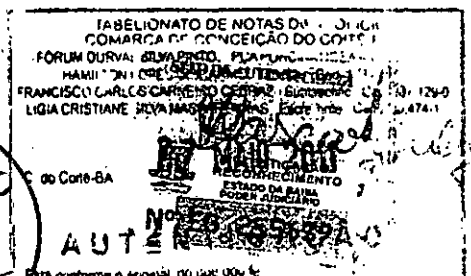
EM 14 / 06 / 17

per. D.O. V.

**Parágrafo Primeiro** – os direitos estabelecidos neste artigo são exclusivo dos associados.

**Parágrafo Segundo** – os direitos dos associados estabelecidos no item (d) desse artigo será regulamentado pela Assembléia Geral.

Leila Gonçalves Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 11412



## Capítulo III – Categoria de Associados

Art. 5º. O quadro social da AMPOSV compõe-se de 03 (Três) categorias de sócios:

- a) **Fundadores** – são todos aqueles que assinaram a ata de fundação da associação.
- b) **Benemérito** – são aqueles quem a AMPOSV devem homenagear por ter prestado relevantes serviços à comunidade de Serra Vermelha e Região cujos nomes foram aprovados pela Assembléia Geral por indicação da diretoria.
- c) **Moradores** – são todos aqueles moradores da comunidade de Serra Vermelha e Região com mais de 16 (dezesesseis) anos que se integram a AMPOSV cumprindo as obrigações e pagando as mensalidades, taxas fixas pela entidade aprovado pela Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – os critérios que isentam das mensalidades do associado, deverão ser discutidos e aprovados em Assembléia Geral.

## Cap. IV – Dos Direitos, Deveres e Penalidades dos Associados.

Art.6º. É direito dos associados, desde que se encontre em dias no pagamento de sua mensalidade:

- a) Tomar parte em todas as discussões e deliberações das Assembléia Geral;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e Conselho Fiscal, a partir do momento que completar 01 ano como associado; e participar no mínimo de (03) três reuniões do ano em curso.
- c) Participar juntamente com os dependentes dos benefícios e atividades promovidas pela AMPOSV.
- d) Recorrer aos seus direitos ou da sociedade;
- e) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha lhe conceder;
- f) Participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratem;
- g) Consultar todos os livros da associação em época própria;
- h) Solicitar, a qualquer tempo sobre compromisso de sigilo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- i) Convocar Assembléia Geral, fazer nela representar, nos termos e nas condições prevista nesse Estatuto;
- j) Demitir-se da associação quando lhe convier;
- k) Defender-se, quando da aplicação de penalidades estabelecida neste Estatuto ou aplicada pela Assembléia Geral.

Confere com o Original

EM 14/06/17  
por J. D. M.

**Parágrafo Primeiro** – os direitos estabelecidos neste artigo são exclusivo dos associados.

**Parágrafo Segundo** – os direitos dos associados estabelecidos no item (d) desse artigo será regulamentado pela Assembléia Geral.

Leila Goronho Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 1742

TABELIONATO DE NOTAS DA JUIZ  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
FORUM OURVAL SILVA BRITO, PIA PUNHO  
MAMII JON DE SALES  
FRANCISCO CARLOS CARNEIRO CEZAR, SUSCIPIC 129-0  
LIGIA CRISTIANE SILVA MACHADO, ESCR. 170, C/1474-1

REC. 14/06/17  
ESTADO DA BAHIA  
REGR. JUDIC. 1742  
N.º 129-0  
1742-1

C do Coité-BA

AUTENTICADO

Esta conforme o original, do que dou fé.



**Parágrafo Terceiro** – O associado que estabelecer relação empregatícia com esta entidade perdera o direito de voltar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

**Art. 7º. São deveres dos associados.**

- a) Contribuir e manter em dias as mensalidades pontualmente, nos valores fixado, e aprovado pela Assembléia Geral;
- b) Cumprir e zelar pelo cumprimento integral deste Estatuto;
- c) Acatar as decisões homologadas na Assembléia Geral;
- d) Comparecer as sessões da Assembléia Geral;
- e) Zelar pelo patrimônio da entidade;

**AVERBADO**

**Art. 8º. Penalidades Dos Associados**

- a) A eliminação será aplicada para a diretoria, diretores ou associados que venha infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.
- b) As penalidades para os associados infratores que vão de Advertências ao cancelamento do registro social, bem como recursos assegurados aos associados punidos e demais deliberação a cerca deste artigo, serão tratados pela Assembléia Geral.
- c) Perderá o mandato o membro da diretoria e/ou Conselho Fiscal, quem abandonar o trabalho relativo ao cargo para o qual foi eleito, ou que por 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, faltas às reuniões ordinárias ou extraordinárias sem justa causa.

**Capitulo V – Da Estrutura organizacional e competência dos órgãos que administram a entidade;**

**Art. 9º.** Fica proibido o recebimento de salário de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, por exercício do mandato na entidade.

- a) Poderá ter uma verba de representação aprovada pela Assembléia Geral;
- b) A entidade cobrira todas as despesas referentes a viagens e alimentação do seu representante quando estiver a serviço da mesma;

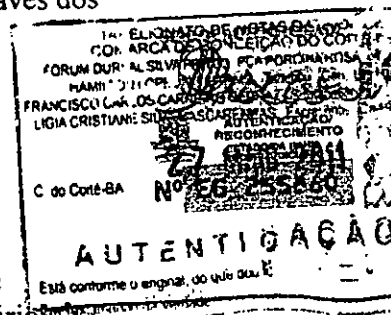
**Art. 10º.** Dos órgãos da Associação. A entidade exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva

**Sessão I – Da Assembléia Geral;**

**Art. 11º.** A Assembléia Geral é o órgão Maximo da AMPOSV reunira-se ordinariamente por 01 (uma) vez por mês e extraordinária quando necessário;

- a) Apreciar e votar as contas e relatório da diretoria com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- b) Fixação do valor da mensalidade de manutenção da AMPOSV;



Confere com o Origin.

EM 14/06/11

Leila Gordiano Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 11.842



# AVERBADO

- c) Eleger e Empossar a nova Diretoria e Conselho Fiscal conforme estabelece o Estatuto.
- d) As decisões da Assembléia Geral obrigam o seu cumprimento por parte de todos os sócios ainda que discordantes ou ausentes.

**Parágrafo Primeiro** – Demais deliberações sobre a Assembléia Geral serão por ela definida.

**Parágrafo Segundo** – A Assembléia Geral será normalmente convocada pelo presidente, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá ser também convocada por qualquer membro da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda convocada por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais.

## Sessão II – Do Conselho Fiscal;

**Art. 12º.** A entidade terá um Conselho Fiscal com as seguintes atribuições:

- a) Examinar em qualquer tempo os documentos contábeis da entidade;
- b) Dar parecer nos balanços e relatórios anuais da entidade;
- c) Tomar parte das reuniões das Assembléias Gerais extraordinárias quando ocorrer motivo que as justifiquem;
- d) Aprovar ou não despesas extraordinárias que por sua urgência não possa aguardar a realização da Assembléia Geral;
- e) Reunir-se uma vez por mês 8 (oito) dias antes da Assembléia.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes eleitos juntamente com a diretoria da Associação, sendo também permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 2/3 (dois terços) de seus membros.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de renúncia da totalidade dos conselheiros, a Assembléia Geral será especialmente convocada para este fim, e elegerá novos membros do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – Os pareceres do Conselho Fiscal, serão assinados por todos os membros efetivos, e na ausência de qualquer deste, por um membro suplente que os encontra substituindo o efetivo.

**Parágrafo Quarto** – Em caso de renúncia em totalidade de mais de 50% (cinquenta por cento) da Diretoria Executiva o Conselho Fiscal pode criar uma comissão provisória para administrar a entidade no prazo de 30 (trinta) dias e convocará novas eleições.

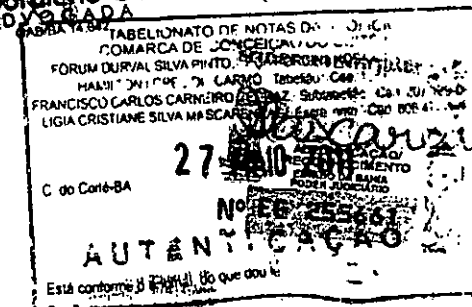
## Sessão III – Diretoria Executiva;

Confere com o Original

EM 14/06/19

Para D.O. VA

Leila Gordiano Gomes  
A.D.V. G.A.D.A.



# AVERBADO

Art. 12º. A Diretoria é constituída de:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;

**Parágrafo Primeiro** – Os diretores terão mandatos de 02 (dois) anos, entre os associados em pleno gozo dos seus direitos sendo permitida uma reeleição, com renovação obrigatória de 30% (trinta por cento) de seus membros.

**Parágrafo Segundo** – A diretoria constituída pó 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo designado de presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos por um mandato de (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida uma reeleição em cada cargo, com renovação obrigatória de 30% (trinta por cento) dos seus membros.

Art. 13º. A Diretoria Compete:

- a) Reuni-se uma vez por mês, ainda que compareça o presidente, secretario e o tesoureiro;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como deliberação das Assembléias Gerais.
- c) Elaborar propostas de despesas extraordinárias, submetendo-se à apreciação do Conselho Fiscal, observando-se o disposto pela Assembléia Geral;
- d) Admitir ou demitir empregados quando julgar conveniente;
- e) Representar a comunidade e zelar pelos seus interesses;
- f) Convocar a Assembléia Geral ordinária e extraordinária;
- g) Tomar conhecimento dos balancetes mensais feitos pelo tesoureiro e apos o parecer do Conselho Fiscal dar conhecimento;
- h) Aplicar aos associados infratores às penalidades previstas;
- i) Encaminhar anualmente à aprovação da Assembléia as contas, referente ao exercício quando devidamente acompanhada do parecer do conselho Fiscal, apresentando relatórios dos fatos ocorridos durante sua gestão.
- j) Prestar a necessária colaboração aos coordenadores e comissão de trabalho na programação e execução de suas atividades;
- l) Entregar a nova diretoria tudo que estiver em seu cargo uma vez extinto os respectivos mandatos mediante inventario circunstanciados.

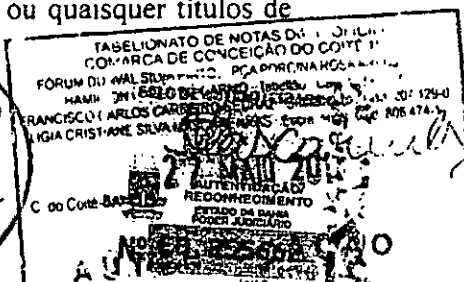
Art. 14º. Ao Presidente Compete:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Coordenar os trabalhos dos demais membros da Diretoria, Comissões Executivas que acaso venha ser criado;
- c) Representar a Associação em juízo ou extrajudicialmente constituindo quando necessários procuradores representados;
- d) Assinar com o tesoureiro os balancetes, cheques ou quaisquer títulos de pagamento;

Confere com o Original

EM 14/06/19  
por 13/11

Leila  Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 10242



# AVERBADO

- e) Apresentar a Assembléia Geral relatório anual sobre as atividades da entidade;
- f) Assinar as atas de Assembléia Geral depois da votação e de registro de assinatura no livro de presença e demais documentos;
- g) Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal a prestação de contas da Diretoria.

## Art. 15º. Compete ao Vice-presidente

- a) Substituir o presidente no impedimento deste, observada as competências previstas no artigo anterior;
- b) Assessorar o presidente nas ações da entidade;
- c) Gerir os bens da associação

## Art. 16º. – Compete ao primeiro secretario.

- a) Lavrar atas das reuniões da diretoria e as Assembléias Gerais;
- b) Assinar, juntamente com o presidente as correspondências gerais da Associação;
- c) Designar auxiliares para os serviços da diretoria;
- d) Remeter as Assembléias à relação de associado em pleno gozo de seus direitos;
- e) Manter em dias os serviços da diretoria
- f) Manter os livros de atas e as fichas dos associados organizados;
- g) Substituir o presidente em caso de ausência ou vacância;

## Art. 17º. Compete ao 2º secretario:

- a) Substituir o 1º primeiro secretario em caso de ausência ou vacância;
- b) Assessorar o 1º secretario nas ações da entidade;

## Art. 18º. Compete ao 1º Tesoureiro

- a) Elaborar juntamente com a diretoria o planejamento econômico-financeiro da entidade para a aprovação da Assembléia Geral;
- b) Controlar a arrecadação e despesas da associação;
- c) Manter em dia o livro-caixa;
- d) Assinar juntamente com o presidente cheque, quaisquer titulo de pagamento.
- e) Ter sob responsabilidade o dinheiro, cheque, valores e escritas pertencentes à entidade;
- f) Depositar em estabelecimento bancário, definido em reunião de diretoria, toda a receita da entidade, não sendo permitido ter em caixa importância superior ao valor de despesas de expediente.
- g) Apresentar mensalmente a diretoria o balancete mensal de receitas e despesas;

## Art. 19º. Compete ao 2º Tesoureiro

- a) Substituir o 1º em caso de ausência ou vacância;
- b) Auxiliar o 1º tesoureiro na coordenação financeira;

## Capítulo VI - Das Eleições.

Leila Gordiano Gomes  
ADVOGADA  
CARRA 1402

Confere com o Original

EM 14/06/19  
pro. J. V.

LICITAÇÃO  
FL 16

CONSELHO DE NOTARIS DO BRASIL  
FORUM DURVAL  
Nº 11.º ANO  
FRANCISCO CARLOS  
LIGIA CRISTINA  
AUTENTICAÇÃO  
Nº 22.000.000  
C do Cont-BR  
Nº 22.000.000  
AUTENTICAÇÃO  
Está conforme o original, do que dou fé

# AVERBADO

## Art. 20º - Realização e Critérios.

- a) A cada dois anos, realizar-se-á as eleições para os diversos cargos da Diretoria, e Conselho Fiscal, obedecendo às normas do presente capítulo.
- b) A Assembléia geral para Eleição será convocada através de edital afixado em locais publico e divulgados na imprensa local com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.
- c) O registro das chapas poderá ser feito até 15 (quinze) dias antes da eleição, devendo os interessados protocolarem as chapas na comissão eleitoral da entidade, onde deve constatar a relação de todos os membros da chapa.
- d) Deverá ser formada uma comissão eleitoral composta de três membros, trinta dias antes do dia da eleição, para receber e acompanhar, as inscrições das chapas, votação, apuração e posse dos eleitores;
- e) Só poderão votar e ser votado os associados que estiverem em dias com suas contribuições junto à tesouraria.
- f) As inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer quinze dias antes do dia da eleição;
- g) Cada chapa indicará um fiscal para acompanhar os trabalhos do início da eleição até o termino da apuração.
- h) Somente os sócios em pleno gozo de seus direitos poderão candidatar-se a cargo da diretoria.
- i) Os mandatos da diretoria e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos contados do dia da posse, que ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização de eleição.
- j) A comissão deverá ter a relação de todos os associados com direitos a voto 15 (quinze) dias antes da eleição.

**Parágrafo Primeiro** – Considerar-se eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados.

**Parágrafo Segundo** – Havendo empate será convocada uma nova eleição pela comissão eleitoral no prazo de 30 (trinta) dias, permanecendo o empate, considerar-se-á eleito o candidato que:

I será avaliado por meio de capacitação, formação de serviço prestado a associação por meio de certificado.

II for mais antigo no quadro de sócio.

**Parágrafo Terceiro** - As demais disposição sobre as eleições serão pela Assembléia geral.

**Parágrafo Quarto** – A votação dará das seguintes maneiras:

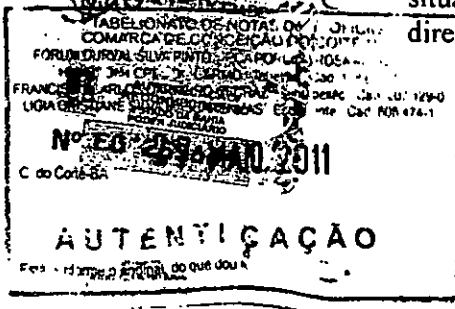
Ao chegar ao recinto, o (a) sócio (a) entregara ao secretario da comissão a sua carteira de edificação, recebendo uma senha numerada e rubricada;

- I. Verificada, pelo presidente da comissão, na folha de votação fornecida pela secretaria da entidade, com as devidas observações sobre a situação de cada sócio (a), que interessado está em pleno gozo de seus direitos, será chamado (a) a votar, atendida a ordem de chegada;

Confere com o Original

EM 14/06/19  
Jm. D. M.

Leila Gordiano  
ADVOGADA



II. Admitido a votar. O (a), sócio (a) assinará a folha de votação e receberá um envelope opaco devidamente rubricado pelos membros da comissão, dirigindo-se a gabinete, onde colocará a cédula de sua preferência;

III. De volta da gabinete, o (a) sócio (a) colocará na uma um envelope contendo seu voto e recebendo do presidente da mesa sua carteira.

Parágrafo Quinto – Não haverá voto por procuração.

**AVERBADO**

## Capítulo VII – Da Ordem Econômica, Financeira e Bens.

Art. 21º. Constituem Patrimônios da entidade:

- Os bens moves adquiridos, ou que venham adquirir por transferência, incorporação, cessão ou doação.
- Os fundos especiais;
- As sobras dos exercícios financeiros transferidos pra conta patrimonial da entidade.

Parágrafo primeiro – Os recursos destinados a fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização de objetivos que justifique a sua criação.

Parágrafo Segundo – A forma de gerenciamento do patrimônio da entidade será estabelecida pela Assembléia Geral.

Art.22º. – Dos Recursos Financeiros.

- Doação que a qualquer titulo lhes sejam destinados do orçamento da União, Estado ou Município;
- Contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica;
- Mensalidades dos seus associados
- Renda de aplicação de bens e valores patrimoniais.

Confere com o Original.

Art. 23º. – da contabilidade.

- O exercício financeiro da entidade coincide com o ano civil.
- A receita será recolhida nas contas bancárias, podendo ser efetuada através de agentes arrecadadores eventuais, autorizados pela diretoria da entidade.
- Os fundos especiais terão escrituração própria e as sobras apuradas em balanço serão transferidas para o exercício seguinte a critério do mesmo.
- As sobras dos exercícios financeiros, desde que não vinculados serão transferidas para o exercício seguinte.

EM 14/10/17

10.11  
LICITAÇÃO  
FL 118

Leila Gordiano Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 11.252

TABELIONATO DE NOTAS DA JUIZ  
COMARCA DE CONCEICAO DO OESTE  
FORUM DURVAL SILVA PRIMO DE ABRONHOS  
HAMILTON FERREIRA LARMO Tercelha, 100  
FRANCISCO CARLOS CARMELO CELEZ - SUISSER  
LIGIA CRISTIANE SILVA - SUISSER, Este, 100, 125-0  
C. do Core-BA  
Nº 100  
AUTENTICADO

- e) A despesa da entidade resulta de todos os atos exigidos na forma deste Estatuto para manutenção da associação e das suas promoções devidamente aprovadas pela Diretoria e Conselho Fiscal.

**AVEREADO**

### Capitulo VIII – Da Dissolução e Liquidação.

Art. 24°. A entidade, só poderá ser dissolvida em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, com a presença de 2/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25°. Em caso de dissolução da Entidade os seus bens patrimoniais deverão ser destinados a uma entidade que tenha os mesmos objetivos. Que seja devidamente filiada a uma entidade registrada e reconhecida de utilidade publica.

Art. 26°. Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraidas pela diretoria em nome da entidade quando não aprovados em Assembléia Geral.

### Capitulo IX – das Disposições Gerais.

Art. 27°. É vedado a candidatura a cargo da diretoria e Conselho Fiscal de membros com parentesco até 2º grau, quaisquer membro que tenha mandato legislativo ou executivo ou tenha parentesco de 1º grau.

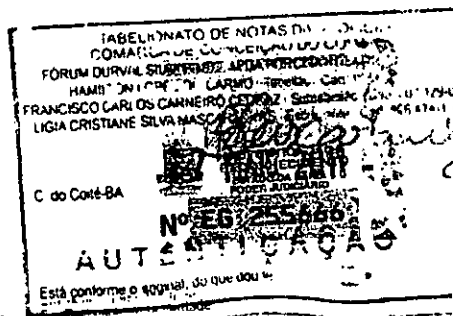
Art. 28°. A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, em qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificando em seus exercicios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 29°. O presente Estatuto poderá ser reformulado em todo ou em parte e a qualquer tempo desde assim autorizado pela a Assembléia Geral ou por 2/3 dos Associados.

### Capitulo X – Dos livros:

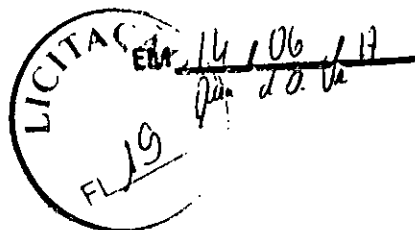
Art. 30°. – Associação deverá ter:

- Livro de matricula de Associados ou fichários;
- Livros de atas de reunião da Diretoria;
- Livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- Livro de atas de reunião da Assembléia Geral e posse da diretoria;
- Livros caixas ou Balancetes;
- Outros livros, fiscais, contábeis, etc., exigidos por lei e/ou regimento interno;
- Livro de presença das Assembléias Gerais;



Confere com o Original

Leila Gordiano Gomes  
ADVOGADA  
OAB/BA 11.147





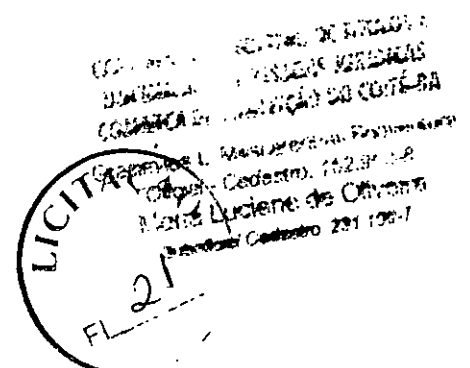
**ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA.**

**REGISTRADO**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de hum mil e novecentos e noventa, precisamente às 20:00 horas, no prédio escolar, no povoado de Serra Vermelha, neste município de Conceição do Coité, Estado da Bahia, reuniram-se todos os integrantes da comunidade, com o objetivo de criar a associação dos moradores do povoado de Serra Vermelha. Esteve presente a este ato de fundação, como convidado, o Sr Lindemberg Souza dos Santos, representante da central de apoio às associações coiteense. Entidade que dar assessoria nos atos de constituição de associações. Abrindo a reunião o Sr. Lindemberg, iniciou explicando sobre a importância da associação. Perseguindo leu o modelo de estatuto e explicou a função de casa membro, tanto da Diretoria Executiva, quanto do conselho fiscal. Em seguida, foi discutido também, o valor da mensalidade que custará CR\$ (50,00 Cinquenta Cruzeiro) em seguida, o coordenador dos trabalhadores o Sr. Lindemberg suspendeu os mesmos por alguns minutos para que houvesse a votação da primeira diretoria eleita para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição, prosseguindo, deu-se inicio a votação para os cargos de: Presidente, Vice - Presidente, Secretario, 2º Secretario, Tesoureiro e 2º Tesoureiro, além do conselho fiscal e seus respectivos suplentes, os sócios fundadores escolheram a primeira diretoria da Associação dos Moradores do Povoado de Serra Vermelha. Ficando formada da seguinte forma: Presidente Armando Bispo dos Santos, Vice - Presidente Gilson Oliveira Santos, Secretária Luciene Santos Oliveira, 2º Secretário José Raimundo Bispo Souza, Tesoureiro Adolfo Bispo dos Santos, 2º Tesoureiro Jose Aureni dos Santos. O Conselho Fiscal ficou formado da seguinte forma: Delson Alves de Oliveira, José Junqueira da Silva e Guilherme Oliveira Ramos. A Suplência: Pascoal Firme de Oliveira e Ivonete Gonçalves dos Santos. Depois da escolha e composição da primeira diretoria, o presidente recém eleito tomando a palavra agradeceu a confiança com que tiveram em escolherem o seu nome para dirigir os trabalhos da associação. Após ter agradecido pediu que todos se levantassem para juntos fazerem um aração de agradecimento. Terminando o presidente franqueou a palavra para quem quisesse fazer uso, mais não tendo oradores o mesmo deu o ato de fundação por encerrada e eu, Lindemberg de Souza dos Santos, convidado, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por mim e por todos os presentes.

1. Lindemberg de Souza dos Santos
2. Armando Bispo dos Santos
3. Gilson Oliveira Bispo dos Santos
4. Luciene Santos Oliveira
5. Jose Raimundo Bispo dos Santos
6. Adolfo Bispo dos Santos
7. Jose Aurei dos Santos
8. Guilherme Oliveira Ramos.
9. Pascoal Firme de Oliveira
10. Ivonete Gonçalves dos Santos

CONFERE COM ORIGINAL  
LICITAÇÃO  
EM 14/06/17



*Proventis*

- 11. Cidalia Ferreira Costa
- 12. Dinalva Ferreira Costa dos Santos
- 13. Manuel Bispo dos Santos
- 14. Maria do Carmo Bispo de Souza
- 15. Ivoneide Gonçalves dos Santos
- 16. Eralda de Lima Souza
- 17. Arcenio Alves dos Santos
- 18. Galdina Gonçalves dos Santos
- 19. Rosa de Lima Costa
- 20. Geane Junqueira da Silva
- 21. Iraildes de Lima Souza
- 22. Antonio Carlos Junqueira da Silva
- 23. Eunice dos Santos Lima
- 24. Sandra Cardoso dos Santos
- 25. Jose Martim dos Santos
- 26. Davina Cardoso dos Santos
- 27. Edvaldo Santos Oliveira
- 28. Miralva Angela da Silva
- 29. Evandro Fernandes da Costa
- 30. Irene Junqueira Santos
- 31. Marcelino Rodrigues de Lima
- 32. Andre Silva Ferreira
- 33. Jucivania Pereira dos Santos
- 34. Jose Pereira de Oliveira
- 35. Cristiane de Lima Souza
- 36. Ana da Silva Souza
- 37. Gilson Oliveira Santos
- 38. Armando Bispo dos Santos
- 39. Jose Junqueira da Silva
- 40. Luciene Santos Oliveira
- 41. Alexsandra Gonçalves Santos
- 42. Marcio Junqueira dos Santos
- 43. Edicarlo Junqueira da Silva
- 44. Jose Carlos dos O dos Santos
- 45. Genival Souza dos Santos

REGISTRADO

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL  
LICITAÇÃO  
EM 14/106/1A

Registro Civil das *ações jurídicas*  
Comarca de Conceição do Coité-Ba

Nº 002 Protocolo nº A 12 Fls. -  
-rotulado em 06 de 12 de 1990  
O oficial Proventis  
Registro nº 1824 Folhas nº -  
Livro nº A-3  
Conc. do Coité - Ba 06 de 12 de 1990

SECRETARIA DO REGISTRO DE ATOS E  
DECLARAÇÕES E PROVAS JUDICIAIS  
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA  
Constituída L. Mesoregional Proventis  
Oficial - Cadastro: 162.963-8  
Marta Luciene de Oliveira  
S. Cadastro: 221.158-7

*Proventis*  
OFICIAL

LICITAÇÃO  
FL 22

FL. 23  
 EM 14/06/11  
 Cofere com o Original

ALVARO FERREIRA ROSSO DA NOVA DEBE  
 DE SERA VERMORR E REGIM: CNPJ 03.02  
 313/0001-70. REALIZADO EM (04) QUANTO DE DE-  
 ZEMBRO DE ANO (2016) DOS MIL E DESESIS  
 REUNIU-SE A DEBETORIA EXECUTIVA JUNTO  
 COM O CONSELHO FISCAL E ASSEMBLEIA GE-  
 RAL COM OBTIVADO DE REALIZAR A ELEICAO  
 E FOSSE DA NOVA DIRETORIA A (MOTIVA)  
 DEU INICIO AS 15:00 HORAS NA SEDE DA  
 ASSOCIACAO DO REFERIDO FUNDADO SENDO  
 QUE HAVERIA (52) INQUIETA E DOS SOCIOS  
 AFITOS A VOTAREM COMPARECER (40) QUARENTA  
 SOCIOS SENDO QUE FOI CHAPA UNICA AMES-  
 MA OBTIVER (38) TRINTA E OITO VOTOS E  
 (02) VOTOS CONTRA ESSE FOI O RESULTADO  
 DEPOS DA ARGUMENTOS TRABALHARAM COM O  
 MESARIAS A SUA DILIMA MUITA DE LIMA  
 E A SENTENÇA LEVARE DUVE SANTOS LOGO  
 AFITS DIVULGAREM O RESULTADO DA ELEICAO  
 PARABENIZOU A TODOS E DESEJARAM UMA BOA  
 SAUDE E QUE TUDO FICAM UMA BOA GOSTA  
 NA FRENTE DESSA CONJECTURA ENTORSE  
 (SINDICAL) NICO ASSOCIATIVISTA EM SEGUIR  
 O SOCIO E SECRETARIO DE AGRICULTURA DA  
 MUNICIPALIDADE DE SR. REMUNICAO DOS SANTOS LIMA  
 (REMI) (SINDICATO) EMPRESTAR A NOVA DIRE-  
 TORIA QUE TOCARA OS TRABALHOS NOS LIXINS  
 (02) ANOS ANTES O MESMO PARABENIZOU OS  
 NOVOS DIRETORES E DESEJOU SUCESSO A TODOS  
 REUNIU-SE FALOU ANDA QUE CUMTEC E TUDO  
 E SABE DAS SUAS INTERVENCOES  
 OS TRABALHOS E QUE O MESMO SE SENTE  
 VORGUOSO DE EMPRESSAR ESSES DIRETORES

RG 12.627.270-06 CPF 023.303.165-00

SECRETARIA: ALCENILGE DOS SANTOS LIMA

RG 13.585.627-25 CPF 053.559.205-19

VICE SECRETARIA: ERALDA DE LIMA SOUZA

RG 07.501.992-01 CPF 566.959.068-23

CONSELHO FISCAL: ADELSON DA SILVA PINTO

RG 06.514.896.79 CPF 686.579.605-59, ELE-

MITA DE JESUS SANTOS, RG 3.364.084

CPF 291.964.505-68, JOSÉ PEREIRA DE ALIVEIRA

RG 07.359.640-09 CPF 862.723.225-34

SUPLENTE: MARCELINA PEREIRA DOS SANTOS

RG 01.354.945-25 CPF 927.200.975-53,

REGIMARDO BISPO DE SOUZA; RG 15.430.338-06

CPF 262.914.605-72 ISABELA SOUZA DE ALMEIDA

RG 15.765.932-15 CPF 023.654.335-02

NADA MAIS A DECLARAR O SR. PRESIDENTE

DEU A REUNIAO COMO ENCERRADA E EU

QUE SECRETARIEI A PRESENTE ATA QUE

SEGUE (DIGO) VAL POR MIM ASSINADA E

PELOS DEMAIS PRESENTES (DIGO) DIRETORES

PRESENTE, JOAO LEONILDO DOS SANTOS, ADELSON DA

SILVA PINTO, JOAO CARLOS RAMOS FILHO, MARCELINA

PEREIRA DOS SANTOS, CLINIA DE JESUS SANTOS, ISABELA

SOUZA DE ALMEIDA, REGIMARDO DE SOUZA, REI

MALDO BISPO DE SOUZA, JOS PEREIRA

DE ALIVEIRA, ADELSON DOS SANTOS LIMA, OLIVIERA

MATEUS DA SILVA, JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Registro Civil das pessoas jurídicas  
Comarca de Conceição do Coité-Ba

CARTÓRIO DE REGISTRO  
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 7.432 Protocolo nº A-2, Fls 132-v

Protocolado em 18 de Abril de 2017

Oficial nº 201/2017

Registró nº 124 Folhas nº

Livro nº A-3 - 4º - 55 - Aliv. de C.S.

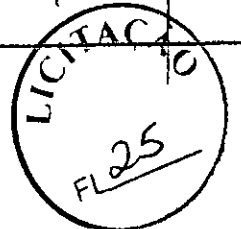
Conc. do Coité - Ba 18 de Abril de 2017

*[Assinatura]*  
OFICIAL

Guilomar R. P. M. Bittencourt  
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e  
Documentos Civil de Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Conceição do Coité-Ba

Confere com o Original

EM 14/06/17  
pm 12/11



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.102.313/0001-70 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 17/12/1990
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO POV SERRA VERMELHA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 48.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CONCEICAO DO COITE
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/06/2017 às 15:44:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA**  
**CNPJ: 63.102.313/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:53:05 do dia 08/06/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2017:

Código de controle da certidão: **161A.BD1B.5D37.304C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20171191156

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 63.102.313/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/06/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº de Controle: 007819

**Contribuinte:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
**CPF/CNPJ:** 63.102.313/0001-70  
**Inscrição:** 000020321

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece Código Tributário do Município de Conceição do Coité-Bahia.

**Emissão:** 08/06/2017 às 09:27:40  
**Validade:** 06/09/2017

**Observações:**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.conceicaodocoite.ba.gov.br>.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Código de Autenticidade: 8308 - 6402 - 0253**



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 63102313/0001-70  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA  
**Endereço:** POV SERRA VERMELHA SN / ZONA RURAL / CONCEICAO DO COITE /  
BA / 48730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/06/2017 a 02/07/2017

**Certificação Número:** 2017060303420136798130

Informação obtida em 08/06/2017, às 09:30:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.102.313/0001-70

Certidão nº: 130262358/2017

Expedição: 08/06/2017, às 09:32:39

Validade: 04/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias; contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 63.102.313/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**DECLARAÇÃO**

**CRENCIAMENTO Nº 010/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2017.**

Declaramos para os devidos fins que a empresa **Associação dos Moradores do Pov. de Serra Vermelha e Região**, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o nº 63.102.313/0001-70, com sede no Pov. de Serra Vermelha – Conceição do Coité-BA, nos prestou serviço satisfatório, compatível com os critérios deste Credenciamento.

Conceição do Coité/BA, 13 de junho de 2017.

  
*Valgne de Oliveira Mascarenhas*  
Chefe de Compras  
Valgne de Oliveira Mascarenhas  
Gestor de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA  
CNPJ: 13.843.842/0001-57  
Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata  
CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-5930



## ALVARÁ 2017

Inscrição  
013819

Alvará Nº: 4033/2017

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE COITÉ, CONCEDE O  
ALVARÁ A EMPRESA**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA /  
CPF/CNPJ: 63.102.313/0001-70  
SITUADO(A): FAZENDA SERRA VERMELHA, 12 - SALGADÁLIA

### ATIVIDADE PRINCIPAL

9430800 - ATIVIDADE DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

### ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

### RESTRIÇÕES:

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA:

DAS 08:00 ÀS 18:00 HS

SABADOS:

DAS 08:00 ÀS 18:00 HS

DOMINGOS:

DAS 08:00 ÀS 18:00 HS

Conceição de Coité, 13 de Junho de 2017

José Cesar B. da Silva Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

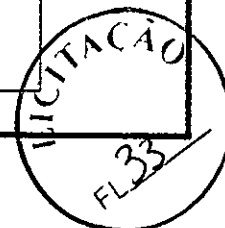
Confere com o Original

EM

14/06/17  
José Cesar B. da Silva Júnior

**O PRESENTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LUGAR  
DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO**

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017





14/06/2017

002613538

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 002613538****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça ([www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br)).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 14/06/2017, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA, portador do CNPJ: 63.102.313/0001-70, estabelecida na POVOADO DE SERRA VERMELHA, CASA, ZONA RURAL, CEP: 48730-000, Conceicao Do Coite - BA. \*\*\*\*\***

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 15,30 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

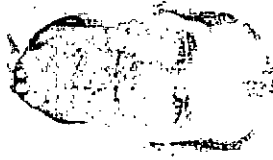
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 14 de junho de 2017.

**PEDIDO Nº:****002613538**

Artur da Conceição Costa Neto  
Setor de Certidão





José Pereira da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

0132499

15/05/2000

JOSE PEREIRA DA SILVA

LINO PEREIRA DA SILVA

JOANA MARIA DA SILVA

DONDEICORO DO COITE BA 14/28/1983

CER-CAS EX-C DO COITE BA

DST-SALGADALI L-CIP F-191 R-000199

593587555 13

*Handwritten signature*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

EM 14/06/14  
pelo 10.11



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>CRENCIAMENTO Nº 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017</b>
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CRENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE HORAS DE MAQUINA AGRICOLA (TRATOR DE PNEU), EQUIPADO COM ARADO DE TRES DISCOS E GRADE NIVELADORA HIDRAULICA COM NO MINIMO 24 DISCOS, COM OPERADOR E ABASTECIMENTO POR CONTA DO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ/BAHIA.
<b>CRENCIADA</b>	- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DE SERRA VERMELHA E REGIAO - CNPJ – 63.102.313/0001-70
<b>LOTE</b>	1 - SERVIÇO DE HORA DE MAQUINA AGRÍCOLA (TRATOR DE PNEU) VALOR POR HORA 65,00 (SESSENTA E CINCO REAIS)
<b>HORA/VALOR ESTIMADO</b>	500 H – 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Com base nas informações do processo 082/2017 e considerando que a empresa credenciada atendeu a todos os requisitos do edital, apresentando preços compatíveis com os preços praticados no mercado e conforme Termo de Referência do município, HOMOLOGO este processo licitatório e autorizo a contratação.

Conceição do Coité, 21 de Junho de 2017.

  
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

			Vencimentos: 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 14.	(GDPBF) de Conceição do Coité-Ba.		
PREGÃO PRESENCIAL 0053-2017	0095-2017	866693 1032013	FRANCISCO ANTONIO ALVES DU ARAÚJO E CIA LTDA EPP VENCEU LOTE 1  SANTOS CEJRA7 PREMOLTIADOS F. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA LTD VENCEU LOTE 2	Registro de preços para aquisição de forras paralelas de pré moldados de concreto, pó de pedra de granito, junta de dilatação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras públicas, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	MENSAL ESTIMADO R\$ 2.125,00  R\$333,33	19/06/2017 12 MESES
CREDECENCIAMENTO 0010-2017	0782-2017	800093	CREDECENCIADOS:  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CANTAGALO  ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA FAZENDA BREJO E REGIÃO  ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVUADO DE SERRA VERMELHA E REGIÃO  ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES E ASSENTADOS DO TRUQUETO NOVA PALMARES	Contratação através de credenciamento para serviço de horas de máquina agrícola (trator de pneus) equipado com arado de três discos e grade niveladora hidráulica com no máximo 24 discos, para atender as necessidades dos produtores para atender as necessidades da secretaria de agricultura, meio ambiente e economia análisis do município de Conceição do Coité/Ba.	VALOR ESTIMADO POR HORA R\$ 65,00  Total estimado para cada credenciado R\$ 32.500,00	31/06/2017 - 31/12/2017
INEGITIBILIDADE 0038-2017	0169-2017	866693 25,III	PEDRITO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04163779594	Contratação da banda GERAÇÃO ELETRÔNICA para apresentação de show musical durante o Roteiro do Festej 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.500,00	31/06/2017 IMEDIATO
INEGITIBILIDADE 0039-2017	0170-2017	866693 25,III	TACILDO SANTANA DE OLIVEIRA 03993293351	Contratação da banda FERROZÃO SISALEIRO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Festej 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 2.000,00	31/06/2017 IMEDIATO
INEGITIBILIDADE 0040-2017	0171-2017	866693 25,III	ODALÍCIO CARNEIRO DE ARAÚJO 96565918520	Contratação da banda CALANGO FERROZEIRO para apresentação de show musical durante o Roteiro do Festej 2017	TOTAL ESTIMADO R\$ 3.000,00	31/06/2017 IMEDIATO
DISPENSA 054-2017	0134-2017	866693	VANESSA CARDOSO DA SILVEIRA	Locação de veículo popular (incluindo	TOTAL ESTIMADO R\$	32/06/2017-



Rua. Theogenes Antônio Calixto | S/N | Bahia | Conceição do Coité-Ba

[www.pmconceicaoocoite.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmconceicaoocoite.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experfan  
8A4A29B1A0CDBA2EF4DD708D91CDB58F